

Declaração	Quem Deve Declarar	Prazo e Data Base da Declaração
Trimestral	Qualquer entidade receptora de investimento estrangeiro direto que, na data base de referência, tiver ativos totais em valor igual ou superior a R\$300.000.000,00.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Até 31.03.2023, referente a data-base de 31.12.2022;</li><li>• Até 30.06.2023, referente à data-base de 31.03.2023;</li><li>• Até 30.09.2023, referente à data-base de 30.06.2023; e</li><li>• Até 31.12.2023, referente à data-base de 30.09.2023.</li></ul>
Anual	<p><b>Regra de Transição -</b> Exclusivamente para a declaração anual data-base de 31.12.2022, qualquer entidade receptora de investimento estrangeiro direto que, na data base, tiver patrimônio líquido em valor igual ou superior a US\$100.000.000,00.</p> <p><b>Regra Geral -</b> A partir do próximo ano, estará obrigada a declarar qualquer entidade receptora de investimento estrangeiro direto que, em 31.12 do ano anterior, tiver ativos totais em valor igual ou superior a R\$100.000.000,00.</p>	<p>Entre 01.07.2023 e às 18 horas de 15.08.2023, exclusivamente para a data-base de 31.12.2022.</p> <p><b>*A partir do próximo ano, a declaração anual deverá ser entregue entre 01.01 e 31.03, referente à data-base de 31.12 do ano anterior.</b></p> <p>*Não haverá declaração anual nos anos em que houver declaração quinquenal.</p>
Quinquenal	Qualquer entidade receptora de investimento estrangeiro direto que, na data base, tiver ativos totais em valor igual ou superior a R\$100.000,00.	Entre 01.01 e 31.03 dos anos terminados em 0 ou 5, referente à data-base de 31.12 do ano anterior.